



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei Municipal na sede desta prefeitura no período de: 27/07/2015 a / / por afixação em quadro próprio. O referido é verdade, Dou fé.
Mirabela-MG, 27/07/2015
[Assinatura]
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.121

de 27 de julho de 2015

“Cria o Distrito de São Bento de Mirabela”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no território deste município, o distrito denominado São Bento de Mirabela com sede na povoação de São Bento.

Art. 2º O distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme texto aprovado pelo IGTEC:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

Entre o distrito de São Bento de Mirabela e Muquém: Começa no rio Suçuapara na foz do córrego Muquém; desta foz, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Muquém, segue por este divisor até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Passagem de cima; por este divisor, continua até o limite com o município de Brasília de Minas na MG-202.

Art. 3º O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogados as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 27 de julho de 2015.

[Assinatura]

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

[Assinatura]

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =